

LEI Nº 4.009, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber :-

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0026 1.025 000 – Constr. Reforma e Ampliação de U.B.S.s

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 1522 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais Vinc.....R\$ 11.000,00

10 301 0026 2.072 000 – Tecendo a Atenção Básica

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 740 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais Vinc.....R\$ 30.000,00

10 301 0026 2.072 000 – Tecendo a Atenção Básica

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Física

Ficha 752 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 20.000,00

10 301 0026 2.072 000 – Tecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Ficha 759 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 55.000,00

10 301 0026 2.072 000 – Tecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Ficha 767 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais Vinc.....R\$ 20.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – M.A.C. – Ambulatorial e Hospitalar

10 302 0027 2.074 000 – Construindo a Integridade

3.3.90.14.00.0000 – Diárias - Pessoal Civil

Ficha 831 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 15.000,00

10 302 0027 2.074 000 – Construindo a Integridade

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Ficha 833 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 20.000,00





PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

10 302 0027 2.074 000 – Construindo a Integridade
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
Ficha 846 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 90.000,00

10 302 0027 2.074 000 – Construindo a Integridade
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física
Ficha 851 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
04 – Assistência Farmacêutica
10 303 0029 – Assistência Farmacêutica
10 303 0029 2.065 000 – Uso Racional de Medicamentos
3.3.90.32.00.0000 – Mat. Dist. Gratuita
Ficha 862 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 100.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06 – Vigilância Epidemiológica
10 303 0029 – Assistência Farmacêutica
10 305 0028 2.063 000 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental
3.1.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado
Ficha 906 – Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 30.000,00

TOTAL:-.....R\$ 406.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta do remanejamento das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 – ATENÇÃO Básica
10 301 0026 2.073 000 – Estratégias da Atenção Básica
3.1.90.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – P. Civil
Ficha 775 – Fonte 01 -- Tesouro.....R\$ 396.600,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
06 – Vigilância Epidemiológica
10 303 0029 – Assistência Farmacêutica
10 305 0028 2.063 000 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Vencim. e Vantagens Fixas – P. Civil
Ficha 912 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais – Vinc.....R\$ 6.600,00

10 305 0028 2.063 000 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais
Ficha 918 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais – Vinc.....R\$ 1.900,00

10 305 0028 2.063 000 – Vigilância epidemiológica e Ambiental em Saúde
3.1.90.16.00.0000 – Outras Despesas Variáveis - P. Civil
Ficha 922 – Fonte 05 – Transf. e Conv. Federais – Vinc.....R\$ 900,00

TOTAL:-.....R\$ 406.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500

9

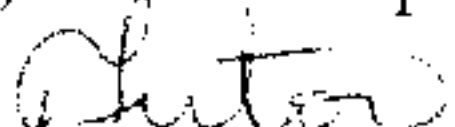
Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 42, 08/07/2010, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de agosto de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

